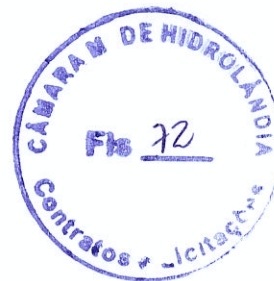


*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 4.2 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, no endereço constante no subitem 4.2 deste edital.

17.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.7. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 4.2 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



aos licitantes mediante sessão pública.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

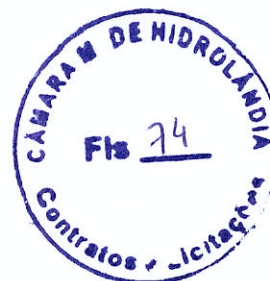
20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Hidrolândia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 20.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 20.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

AB



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



22. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

24. **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS ITENS CONTRATADOS**

24.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

AB



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no(a) Câmara Municipal de Hidrolândia.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6 deste edital.

25.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios e na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Hidrolândia, município do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante.

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (<i>entregar junto com a ficha de credenciamento</i>) |



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- ANEXO V** - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

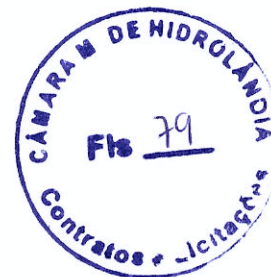
Hidrolândia - CE, 11 de maio de 2017.

Maria Oliveira Mesquita Barros
MARIA OLIVEIRA MESQUITA BARROS
Pregoeiro(a)





*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITES E REDES SOCIAIS E SERVIÇOS DE FILMAGEM E FINALIZAÇÃO EM DVD DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE E REDES SOCIAIS MANTIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA	08	MESES
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FINALIZAÇÃO EM DVD DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA.	08	MESES

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital a ser publicado, deste Termo de Referência e do Termo Contratual.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para os serviços objeto deste processo licitatório, e por ser considerado serviço auxiliar, faz-se necessário a administração para armazenar de forma áudio/visual os eventos da Câmara Municipal de Hidrolândia

3. BASE LEGAL

3.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MB



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



- 4.1. Todos os serviços deverão ser executados com câmeras profissionais no mínimo de Full HD, no formato AVI, HOV, com imagens de qualidade.
- 4.2. Broadcasting, ou tecnologia superior, devendo a empresa possuir todos os equipamentos e profissionais necessárias à perfeita execução dos serviços, além de, no mínimo, 03 (três) câmeras.
- 4.3. O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em DVD, este devidamente embalado em caixa transparente, devendo constar discriminados na embalagem, através de etiqueta ou encarte, o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento.
- 4.4. Os materiais resultantes dos serviços discriminados deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação de execução por parte da Câmara Municipal de Hidrolândia.
- 4.5. Serviços de manutenção técnica, diagramação, e suporte na plataforma do site e serviços de filmagem.
- 4.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 4.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.8. Executar e acompanhar os serviços administrativos, conforme objeto, com alto padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
 - 4.8.1. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Hidrolândia;
 - 4.8.2. Visitas técnicas regulares do responsável técnico;
 - 4.8.3. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
 - 4.8.4. Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Hidrolândia, na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - 4.8.5. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

5. UNIDADE GESTORA

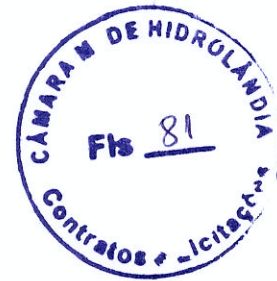
- 5.1. Câmara Municipal de Hidrolândia.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Handwritten signature or initials in blue ink.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Valor R\$ 24.826,67 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogados conforme ensinamentos da Lei de Licitações e alterações posteriores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada no certame, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, obedecendo aos preceitos estabelecidos neste termo.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos na área dos serviços a serem executados, na sede da Câmara Municipal de Hidrolândia em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3. Atendimento de servidores da Câmara Municipal na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

9.4. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, etc;

9.5. Analisar processos, rotinas, organização dos trabalhos e controles legislativos, visando identificar oportunidades para melhorar as atividades legislativas e eficiência do trabalho, através de orientação e assessoramento as diversas áreas das atividades desenvolvidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

AB



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- 10.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multas de:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

11.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

11.1.2.4. O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Câmara Municipal de Hidrolândia, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

BB